

## **ESOCIAL TRABALHISTA COBRANÇA DE MULTA DE MORA**

Está em vigor desde o mês de outubro de 2023, a obrigação de inserir no eSocial as informações decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho, em substituição à GFIP.

Após a mudança nesta forma de declaração, o eSocial passou a incluir, de forma automática, a multa de mora de 20% sobre o valor das condenações e acordos trabalhistas, desde a prestação do labor.

Na prática, por erro sistêmico do eSocial, tem ocorrido que, ao se gerar a guia para o pagamento do valor liquidado pela Justiça do Trabalho, fica indevidamente configurada a mora do empregador com os recolhimentos previdenciários, que na verdade, tornaram-se exigíveis, apenas e tão somente, a partir daquele momento.

Considerando o entendimento já consolidado do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Súmula 368, item IV, de que a multa moratória referente às contribuições previdenciárias somente é devida a partir do exaurimento do prazo dado para pagamento, após a liquidação do valor devido, e se descumprida a obrigação, a Receita Federal foi instada a se manifestar.

Assim, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em parecer interpretativo vinculativo, datado de 27/11/23, posicionou-se no sentido de que a multa de mora só é exigível a partir do final do prazo da citação para pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários.

No parecer, propõe a Procuradoria, ainda, a correção do Sistema eSocial, para que seja adequado à Súmula 368 do TST, de modo que o cálculo e exigência da multa de mora se dê apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação.

Espera-se, portanto, que o ajuste do Sistema do eSocial seja feito com a urgência que o caso requer.

Quanto às empresas que, por força de erro do Sistema do eSocial, foram compelidas a recolher a multa de mora precocemente, para reaverem os valores despendidos, podem, no âmbito administrativo, solicitar a restituição no Sistema da Receita Federal ou, no âmbito judicial, ajuizar Mandado de Segurança.